

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Procuradoria-Geral do Estado**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.453, de 25 de março de 2021.

ANEXO I DO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO		
CAMPO GRANDE/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Big Data e Inteligência Analítica • Ciência da Computação • Engenharia da Computação • Rede de Computadores • Análise de Sistemas 	Cadastro de Reserva
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jornalismo	<ul style="list-style-type: none"> • Jornalismo • Comunicação Social: Jornalismo 	Cadastro de Reserva
Marketing	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Social: publicidade e propaganda • Marketing 	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO		
DOURADOS /MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EDITAL/FUNDESORTE Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2021:

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº 15.638, de 24 de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, medidas restritivas no Estado de Mato Grosso do Sul no período de 26 de março a 4 de abril de 2021, bem como o previsto em seu anexo único, item 1.1.

Considerando o previsto na Portaria Normativa/Fundesporte nº 005 de 22 de março de 2021, que suspendeu o atendimento presencial na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no período de 22 a 26 de março de 2021.

Considerando que foi suprimido o protocolo de interposição de recurso na sua forma presencial, disposto no Edital/Fundesporte nº 006 de 22 de março de 2021, e em decorrência desta medida, a fim de se evitar qualquer prejuízo aos participantes do certame.

Resolve tornar público a **PRORROGAÇÃO** do prazo em mais 10 (dez) dias úteis, a contar de 29 de março até 12 de abril de 2021, para protocolo de interposição de recurso de indeferimento de inscrição, da seguinte forma:

- I.** O interessado poderá recorrer da decisão que indeferiu sua inscrição **somente** através do

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
(Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.453, de 25 de março de 2021, páginas 50-53)

Abre as inscrições para o 2º Processo de Seleção Simplificada de acadêmicos de cursos superiores para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 2º, inc. IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, torna pública a abertura das inscrições para o 2º Processo de Seleção Simplificada de acadêmicos de cursos superiores para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se a selecionar acadêmicos para composição de cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, conforme cursos especificados na planilha do Anexo I.
- 1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes, da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais retificações.
- 1.3. O Processo de Seleção simplificada de aptidão será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estad.
- 1.4. Fica impedido de integrar a Comissão de Seleção o Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.
- 1.5. Aos acadêmicos habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação para participar do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito da PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.6. A duração do estágio, a carga horária, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações dar-se-ão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019 e Termo de Compromisso a ser firmado.
- 1.7. O estágio poderá ser exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo I.

- 1.8. A Comissão de Seleção disponibilizará no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br, a listagem dos acadêmicos habilitados a comporem o cadastro de reserva do Programa de Estágio Remunerado na modalidade não-obrigatório, no âmbito PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser observada para fins de convocação para firmar o Termo de Compromisso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PGE/MS

- 2.1. São requisitos para participar do Programa de Estágio remunerado da PGE/MS:
- a) ser brasileiro;
 - b) estar matriculado, pelo menos, nos dois últimos anos do curso de nível superior no Anexo I, em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC;
 - c) não estar cursando o último semestre do seu curso de graduação;
 - d) não estar vinculado a outro programa de estágio remunerado;
 - e) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - f) estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) gozar de saúde física e mental; e
 - h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via “Internet”, conforme procedimento a seguir especificado:
- 3.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no período de **29 de março a 8 de abril de 2021**, constante no endereço eletrônico: www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo *link* no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br, com **encerramento às 17h do dia 8 de abril de 2021** (horário de Mato Grosso do Sul), escolhendo na oportunidade o curso e a localidade para a qual concorre, conforme Anexo I.
- 3.1.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o acadêmico deverá encaminhar, até às **17h do dia 8 de abril de 2021** (horário de Mato Grosso do Sul), para o *e-mail* analisecurricular@pge.ms.gov.br, em formato PDF, os seguintes documentos:
- a) **Mini currículo**;
 - b) **Cópia do Histórico Escolar** dos dois últimos anos letivos cursado;
- 3.1.2.1. O *e-mail* a que se refere o item 3.1.2 deverá ser encaminhado com o assunto “*Programa de Estágio Remunerado – nome completo do acadêmico*” e, no corpo do texto **deverá constar**: *nome completo e número da inscrição*, com a documentação anexada em formato PDF em **dois** arquivos diferentes.
- 3.1.2.2. Os anexos do *e-mail* a que se refere o item 3.1.2.1 deverão ser arquivos completos e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como *google drive*, *Dropbox* e outros similares.

- 3.1.3. Se o acadêmico não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br.
 - 3.1.3.1. Não será aceita documentação direcionada/encaminhada a outro e-mail da Instituição que não seja o que se refere o subitem 3.1.2, ou que tenha sido encaminhada fora do período de inscrição constante no item 3.1.1 ou que esteja armazenado em disco virtual.
 - 3.1.3.2 O acadêmico deverá preencher apenas uma ficha de inscrição, caso preencha mais de uma, será considerada válida a última realizada que tiver um *e-mail* encaminhado dentro das especificações do subitem 3.1.2.1.
 - 3.1.4. É obrigação do acadêmico verificar se o *e-mail* contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 3.1.2.
 - 3.1.5. Será de inteira responsabilidade do acadêmico a verificação do arquivo e das informações enviadas;
 - 3.1.6. Durante todo o período de inscrição, o acadêmico poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão “Inscrição *online*”.
- 3.2. Ao acadêmico que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual nº 13.684 de 12 de julho de 2013.
 - 3.3. A inscrição do acadêmico implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do acadêmico, que será excluído do processo seletivo se apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
 - 3.6. Não será aceita inscrição sem o envio dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do item 3.1.2 deste Aviso.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA:

- 4.1. O processo de seleção simplificada de aptidão consistirá em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:
 - I) análise curricular com histórico escolar; e
 - II) entrevista.
- 4.2. A análise curricular com histórico escolar entregue pelo acadêmico será feita pela Comissão de Seleção, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas

obtidas nos dois últimos anos para a organização da lista de classificação preliminar, que será feita em ordem decrescente.

4.2.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais.

4.2.2. Em caso de empate os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) Maior média aritmética do ano passado (2020);
- b) Maior média aritmética do ano anterior ao passado (2019);
- c) Maior idade;

4.2.3. A lista de classificação preliminar, por ordem decrescente, será disponibilizada no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

4.2.4. Não haverá possibilidade de interposição de recurso em relação à classificação preliminar.

4.3. A etapa da entrevista pessoal será realizada por videoconferência e/ou presencial, conforme definido pela Comissão de Seleção, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse e motivação do acadêmico.

4.3.1. O acadêmico poderá obter, no máximo, 5 (cinco) pontos na etapa da entrevista.

4.4. Somente participarão da entrevista os acadêmicos classificados preliminarmente na etapa da análise curricular com histórico escolar e que se enquadrarem dentre:

a) os 20 (vinte) primeiros colocados, para os acadêmicos interessados em realizar o estágio de que trata este edital para a localidade de Campo Grande;

b) os 10 (dez) primeiros colocados para os acadêmicos interessados em realizar o estágio de que trata este edital para a localidade de Dourados.

4.5. A classificação dos acadêmicos aptos a comporem o cadastro de reserva será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota obtida na análise curricular com histórico escolar-AC (peso 1) e da entrevista-E (peso 1,5), dividido por dois e meio.

$$AC = (Média notas ano 1 + Média notas ano 2)/2 \quad \frac{AC + (E \times 1,5)}{2,5}$$

4.6. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da nota final de classificação atribuída a cada um deles.

4.6.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota na entrevista;
- b) acadêmico mais adiantado no curso da Graduação a que concorre para o estágio;

- c) menor quantidade de reprovações;
- d) acadêmico com maior idade.

4.7. O cadastro de reserva será composto pelos acadêmicos habilitados, em ordem classificatória de acordo com a nota final, cuja listagem será disponibilizada no endereço eletrônico www.pge.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

4.8. A consignação do nome no cadastro de reservas não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio o acadêmico deverá comprovar que cumpre todos os requisitos estabelecidos pelo regramento pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício do estágio.

5.1.1. A falta de comprovação de cumprimento de qualquer um dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 5.1, tornará sem efeito a convocação do acadêmico e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.1.2. Caberá ao acadêmico providenciar a assinatura pelo representante da instituição de ensino superior do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio.

5.2. Caso o acadêmico seja chamado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não lhe será permitido o seu deslocamento para o final da lista.

5.3. A convocação se dará por contato telefônico ou por e-mail, tendo o acadêmico o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso, sob pena de perder o direito à vaga.

5.3.1. O acadêmico habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção.

5.4. Ao ser convocado para preenchimento de vaga não será admitido o acadêmico que ficar impossibilitado de cumprir o mínimo de 6 (seis) meses de estágio, em razão da conclusão do curso.

5.5. Informações ou dúvidas quanto ao certame poderão ser obtidas somente por intermédio do e-mail esap@pge.ms.gov.br.

5.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao estagiário, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

- 5.6. O presente processo seletivo possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério do Procurador-Geral do Estado.
- 5.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.883, de 15 de abril de 2019, e pela Comissão de Seleção.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2021.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I DO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2021.
(Anexo republicado no DOE n. 10.454, de 26/03/2021, página 59)

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CAMPO GRANDE/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Big Data e Inteligência Analítica • Ciência da Computação • Engenharia da Computação • Rede de Computadores • Análise de Sistemas 	Cadastro de Reserva
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jornalismo	<ul style="list-style-type: none"> • Jornalismo • Comunicação Social: Jornalismo 	Cadastro de Reserva
Marketing	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Social: publicidade e propaganda • Marketing 	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DOURADOS /MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva